



DESPACHO N.º 14/2019

**Processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, para o exercício de funções no quadriénio 2019-2022**

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro que procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública – SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, junto do Presidente da Câmara Municipal, funciona uma Comissão Paritária, com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

De acordo com o n.º 2 do citado normativo, a comissão paritária é composta por quatro vogais – dois representantes da Administração, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo um membro do conselho coordenador de avaliação e dois representantes dos trabalhadores, eleitos por estes.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto de entre o universo dos trabalhadores do Município de Alter do Chão.

Tendo em consideração que o mandato da Comissão Paritária eleita anteriormente, terminou com o processo de avaliação relativo ao biénio 2015/2016, importa promover novo processo de eleição deste órgão consultivo.

Assim, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 22.º, do referido Decreto Regulamentar, **determino** o seguinte:

- a) Que o ato eleitoral tenha lugar no dia 13 de fevereiro do corrente ano;

b) Que até ao dia 6 de fevereiro do corrente ano, os trabalhadores indiquem os membros das mesas de voto, sendo que, na ausência desta indicação, os mesmos serão por mim designados até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;

c) Que cada mesa de voto seja constituída por quatro elementos, sendo dois efetivos e dois suplentes;

d) Que sejam criadas duas mesas de voto, a funcionar nos seguintes locais:

1 – Uma mesa de voto a funcionar no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal - entre as 13:40 e as 14:40 horas;

2 - Uma mesa de voto a funcionar no Parque de Máquinas da Câmara Municipal – entre as 15:00 e as 16:00 horas;

e) Os resultados eleitorais dever-me-ão ser comunicados no primeiro dia útil após a realização do ato eleitoral, através de ata a lavrar pelos membros de cada mesa de voto.

f) Os membros da mesa de voto, durante o ato eleitoral, estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

g) A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Desta forma:

1 – Serão eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, preferindo, em caso de empate, o trabalhador com maior antiguidade na administração local.

2 – A eleição é feita por ordem decrescente do número de votos obtidos.

3 – Apenas se considera que houve participação no ato eleitoral de eleição da Comissão Paritária quando tenham sido eleitos pelo menos dois representantes efetivos dos trabalhadores e quatro membros suplentes.





Paços do Município de Alter do Chão, 31 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara

Francisco António Martins dos Reis